



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei 2024, que ***“dispõe sobre a atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023”***.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei

I – Atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 que foi de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento);

II – O subsídio não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso VI, alínea ‘e’ do artigo 29 da Constituição Federal.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.529, de 15 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4.716, de 25 de janeiro de 2024 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente da atualização dos subsídios dos vereadores, por recomposição inflacionária, leva-se em conta os exercícios fiscais de 2024, 2025 e 2026, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13 e 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, na presente estimativa orçamentária financeira..

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2025 e 2026 foi obedecido ao limite previsto no inciso VI, alínea ‘e’ do artigo 29 da Constituição Federal;

“e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude da atualização dos subsídios dos vereadores, por recomposição inflacionária, abaixo a análise individual de cada despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 1 – Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 18.695,30 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03706990
Valor percentual correspondente	3,706990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 19.388,33 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

Tabela 2 - Memória de Cálculo Valor dos Subsídios

Valor do subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 24.266/2022)	Limite vereadores	Subsídios Vereadores
01/01/2023 a 31/03/2023 - R\$29.469,99	60%	R\$ 17.681,99
01/04/2023 a 31/01/2024 - R\$31.238,19	60%	R\$18.742,91
01/02/2024 a 31/01/2025 - R\$33.006,39	60%	R\$19.803,83
Obs.: Variação do INPC/IBGE apurada no período: 3,706990% - valor subsídio corrigido: R\$19.388,00		

Tabela 3 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Atualização dos subsídios (diferença da atualização)	Subsídios	Ajuda de custo dezembro	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	14.719,88	14.719,88	191.358,38	207.117,30	207.117,30

Tabela 3.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Atualização dos subsídios – obrigações patronais	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	3.313,94	43.081,28	46.629,15	46.629,15

Tabela 4 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Impacto do aumento de gasto com pessoal e obrigações patronais sobre o Orçamento 2024	Gasto Total Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	234.439,65	35.721.435,68	0,66%
Impacto sobre Limite Constitucional (art. 29-A, §1º, CRFB/88)	Gasto Estimado com Pessoal	Orçamento (limite 70%)	Impacto
	191.358,38	25.005.004,97	0,77%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2024	Gasto Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	191.358,38	35.721.435,68	0,54%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2025	Gasto Estimado 2025	Orçamento	Impacto
	207.117,30	35.476.000,00	0,58%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2026	Gasto Estimado 2026	Orçamento	Impacto
	207.117,30	37.100.000,00	0,56%

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.716, de 25/01/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

A tabela 4 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022, 2023 e 2024 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do Executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando diretamente nos valores recebidos pela Câmara Municipal.

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima verifica-se que o presente estudo vinculado à atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, que foi de 3,71% e que o subsídio não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso VI, alínea 'e' do artigo 29 da Constituição Federal, resultando no aumento de gasto de R\$191.358,38 até o término de 2024, R\$207.117,30 e R\$207.117,30 respectivamente nos exercícios de 2025 e 2026:

- I - atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II - com observância ao limite de 70% de gasto com pessoal,
- III - não ultrapassa 5% da receita do município com o Poder Legislativo,
- IV - as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado e,

V - está de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 67,47% (sessenta e sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da receita da Câmara.

Tabela 5 - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual

ANO	RECEITA (R\$)	GASTO PESSOAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
2024	35.721.435,68	24.101.030,85	67,47%

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros-MG., 26 de janeiro de 2024

FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES

Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976

ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 26 de janeiro de 2024

MARTINS LIMA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL